



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.182.740/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2021
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV CUIABA	NÚMERO 2046	COMPLEMENTO CASA B
CEP 68.040-400	BAIRRO/DISTRITO CARANAZAL	MUNICÍPIO SANTAREM
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVAARIELTON@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (93) 9238-4912		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2021** às **11:14:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2024

NÚMERO: 1906

INSC. MUNICIPAL

5.4.66018

CNPJ / CPF

44.182.740/0001-61

IDENTIFICAÇÃO

OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ENDEREÇO

AVN CUIABA BR 163, 2046 CASA B
CARANAZAL

ITEM CTM

23

CNAE

6911-7/01

ATIVIDADE PRINCIPAL

Services advocaticios

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE ESTABELECIMENTO SÃO CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO OU RISCO "A", SENDO DISPENSADA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.874/2019, E RESOLUÇÃO CGSIM 051/2019.

EXPEDIÇÃO

13/03/2024

VALIDADE

31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

SOAA0344239.5PCG.UGSSPAE

* A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br

* Verificar anexo de atividades autorizadas para funcionamento



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular, José Ulisses Nunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, endereço residencial na Estrada Um, nº 3300, Bairro: Jurubeba, CEP:68143-000, Cidade de Belterra, Estado do Pará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº 583.232.872-87, regularmente inscrito na Ordem Dos Advogados Do Brasil Sessão Pará OAB/PA nº24409-A, Joenice Silva Almeida, brasileira, solteira, advogada, endereço residencial na Rua São Francisco, nº161, Bairro: Santarenzinho, CEP:68035-300, Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº080.770.452-00, regularmente inscrita na Ordem Dos Advogados Do Brasil sessão Pará OAB/PA nº8923, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - Fica constituída a Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social Oliveira & Almeida Advogados Associados.

Parágrafo 1º: O falecimento do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará na alteração ou manutenção de sua denominação social.

Parágrafo 2º: A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Avenida Cuiabá, nº2046, Casa B, Bairro: Caranazal, CEP: 68040-400, (93)992384912, endereço eletrônico e-mail:ulisse.alex_adv@hotmail.com

Parágrafo 3º: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar (§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94), bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em nº50.000(cinquenta mil) de cotas, cada uma no valor de R\$1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio (José Ulisses Nunes de Oliveira) cabe (50% n.º25.000 de cotas), perfazendo a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital social.
- b) A sócia (Joenice Silva Almeida) cabe (50% n.º25.000 de cotas), perfazendo a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital social.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.



Parágrafo 3º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que façam parte.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabem aos sócios Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira e a Dra. Joenice Silva Almeida, que usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer dos Sócios-Administradores ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;
- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir.

Parágrafo 3º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a

  3



Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade.

Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;
- e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo 4º: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º: Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º: O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo 2º: Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.



CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social.

Parágrafo único: Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula 9ª - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º: Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo 2º: Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

  5



Cláusula 10ª - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios, ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

Parágrafo 1º: Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

Parágrafo 2º: Não ocorrendo a continuidade a Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 11ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de

 6



preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo 4º: Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª acima.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

Cláusula 13ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado no Tribunal de Ética e Disciplina na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

Cláusula 14ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 15ª - Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 16ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 17ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito

 7



desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam em 08 (oito) laudas e 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Santarém - PA, 01 de julho de 2021.

Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira
Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira
OAB/PA nº. 24409-A

Dra. Joenice Silva Almeida
Dra. Joenice Silva Almeida
OAB/PA nº. 8923

TESTEMUNHAS:

1 - Arielton Silva
Arielton Silva
RG nº 2478872 SSP/PA
CPF nº 388.054.052-72

2 - Rosilda Comaral Gomes Sanchez.
RG nº 2972497 SSP/PA e CPF nº 637.606.492-20

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA, JOENICE SILVA ALMEIDA que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Santarém, 08 de julho de 2021. Em testamho da verdade.

SANJARA MARA SOUSA BRITO (Escrivente)
Emal: R\$ 11,60 Selo R\$ 0,90 Total R\$ 12,50

M.ª Helenilda R. O. Oliveira
Escrivente
Cartório do 3.º Ofício
Santarém - Pará

Setor: I
Nº 004.683.743
Nº 004.683.742

CERTIDÃO

Certifico que o contrato **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 05/08/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01939/2021 no Livro nº 30; fls. 89/94, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 21 de setembro de 2021.




CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



CERTIDÃO

Certifico que o contrato **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 05/08/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01939/2021 no Livro nº 30, fls. 89/94, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 02 de setembro de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



CERTIDÃO Nº 01581/2021 – S.I

Prot. nº627452021-0



Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da **ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**" de nº 01939/2021 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** Pelo presente instrumento particular, José Ulisses Nunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, endereço residencial na Estrada Um, nº 3300, Bairro: Jurubeba, CEP:68143-000, Cidade de Belterra, Estado do Pará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº 583.232.872-87, regularmente inscrito na Ordem Dos Advogados Do Brasil Sessão Pará OAB/PA nº24409-A, Joenice Silva Almeida, brasileira, solteira, advogada, endereço residencial na Rua São Francisco, nº161, Bairro: Santarenzinho, CEP:68035-300, Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº080.770.452-00, regularmente inscrita na Ordem Dos Advogados Do Brasil sessão Pará OAB/PA nº8923, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições. **CAPÍTULO I DA RAZÃO SOCIAL E SEDE Cláusula 1ª** - Fica constituída a Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social Oliveira & Almeida Advogados Associados. **Parágrafo 1º:** O falecimento do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará na alteração ou manutenção de sua denominação social. **Parágrafo 2º:** A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Avenida Cuiabá, nº2046, Casa B, Bairro: Caranazal, CEP: 68040-400, (93)992384912, endereço eletrônico e-mail:ulisse.alex_adv@hotmail.com **Parágrafo 3º:** Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, **ficando os sócios obrigados à**

inscrição suplementar (§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94), bem como a devida comunicação à Seccional do registro original. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS** Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários. **CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL** Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em nº50.000(cinquenta mil) de cotas, cada uma no valor de R\$1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios: a) Ao sócio (José Ulisses Nunes de Oliveira) cabe (50% n.º25.000 de cotas), perfazendo a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital social. b) A sócia (Joenice Silva Almeida) cabe (50% n.º25.000 de cotas), perfazendo a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital social. **CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º:** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano. **Parágrafo 2º:** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral. **Parágrafo 3º:** Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que façam parte. **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL** Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabem aos sócios Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira e a Dra. Joenice Silva Almeida, que usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes: **Parágrafo 1º:** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer dos Sócios-Administradores ou de Procurador constituído em nome da Sociedade: a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como

representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho; c) Emitir faturas; d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais. **Parágrafo 2º:** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Sócios-Administradores: a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador; b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir. **Parágrafo 3º:** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos, exemplificam-se os seguintes: a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas; b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade; d) Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um Procurador; e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores. **Parágrafo 4º:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios. **Parágrafo 5º:** Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais. **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS Cláusula 6ª** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável. **Parágrafo 1º:** O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 2020. **Parágrafo 2º:**



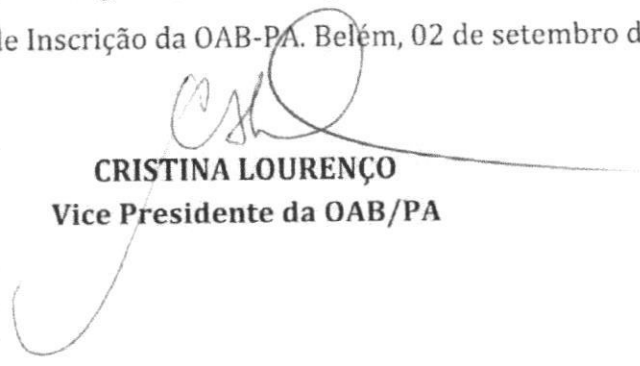
Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata. **CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO** **Cláusula 7ª** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **Cláusula 8ª** - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social. **Parágrafo único:** Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularerem o capital social. **Cláusula 9ª** - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais. **Parágrafo 1º:** Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data nos meses seguintes. **Parágrafo 2º:** Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula. **Cláusula 10ª** - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade. **Parágrafo 1º:** Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um



balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes. **Parágrafo 2º:** Não ocorrendo a continuidade a Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social. **CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS Cláusula 11ª** - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social. **Parágrafo 1º:** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito. **Parágrafo 2º:** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade. **Parágrafo 3º:** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente. **Parágrafo 4º:** Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª acima. **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 12ª** - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro. **Parágrafo único:** Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada. **Cláusula 13ª** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e



resolução da maioria absoluta do capital social. **Parágrafo único:** Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral instaurado no Tribunal de Ética e Disciplina na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada. **Cláusula 14ª** - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais. **Cláusula 15ª** - Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma. **Cláusula 16ª** - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas. **Cláusula 17ª** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades. E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam em 08 (oito) laudas e 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários. Santarém - PA, 01 de julho de 2021. Aa) Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira OAB/PA nº. 24409-A; Dra. Joenice Silva Almeida OAB/PA nº. 8923 TESTEMUNHAS: 1 - Arielton Silva RG nº 2478872 SSP/PA CPF nº 388.054.052-72; 2 - Rossilda Amaral Gomes Sanches RG nº 2972497 SSP/PA e CPF nº 637.606.492-20." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 05/08/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01939/2021 no Livro nº 30, fls. 89/94 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 02 de setembro de 2021.



CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Pelo presente instrumento particular, José Ulisses Nunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, endereço residencial na Estrada Um, nº 3300, Bairro: Jurubeba, CEP:68143-000, Cidade de Belterra, Estado do Pará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº 583.232.872-87, regularmente inscrito na Ordem Dos Advogados Do Brasil Sessão Pará OAB/PA nº24409-A, Joenice Silva Almeida, brasileira, solteira, advogada, endereço residencial na Rua São Francisco, nº161, Bairro: Santarenzinho, CEP:68035-300, Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº080.770.452-00, regularmente inscrita na Ordem Dos Advogados Do Brasil sessão Pará OAB/PA nº8923, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - Fica constituída a Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social Oliveira & Almeida Advogados Associados.

Parágrafo 1º: O falecimento do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará na alteração ou manutenção de sua denominação social.

Parágrafo 2º: A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Avenida Cuiabá, nº2046, Casa B, Bairro: Caranazal, CEP: 68040-400, (93)992384912, endereço eletrônico e-mail:ulisse.alex_adv@hotmail.com

Parágrafo 3º: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar (§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94), bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em nº50.000(cinquenta mil) de cotas, cada uma no valor de R\$1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio (José Ulisses Nunes de Oliveira) cabe (50% n.º25.000 de cotas), perfazendo a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital social.
- b) A sócia (Joenice Silva Almeida) cabe (50% n.º25.000 de cotas), perfazendo a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital social.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

 2



Parágrafo 3º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que façam parte.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabem aos sócios Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira e a Dra. Joenice Silva Almeida, que usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer dos Sócios-Administradores ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;
- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir.

Parágrafo 3º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a



Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade.

Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um Procurador;
- e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo 4º: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º: Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º: O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo 2º: Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

 4



CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social.

Parágrafo único: Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularerem o capital social.

Cláusula 9ª - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º: Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo 2º: Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

  5



Cláusula 10ª - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

Parágrafo 1º: Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

Parágrafo 2º: Não ocorrendo a continuidade a Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 11ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de

 6



preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo 4º: Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª acima.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

Cláusula 13ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado no Tribunal de Ética e Disciplina na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

Cláusula 14ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 15ª - Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 16ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 17ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito

 7



desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam em 08 (oito) laudas e 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Santarém - PA, 01 de julho de 2021.

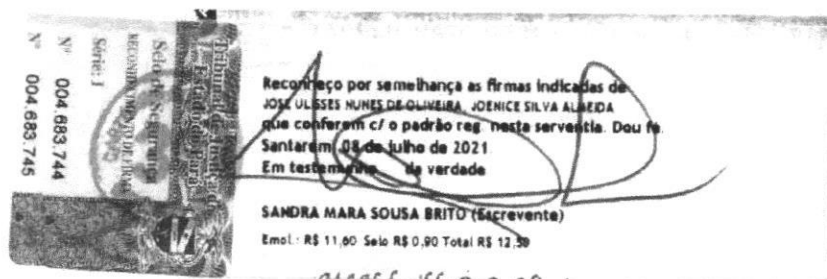
José Ulisses Nunes de Oliveira
Dr. José Ulisses Nunes de Oliveira
OAB/PA nº. 24409-A

Joenice Silva Almeida
Dra. Joenice Silva Almeida
OAB/PA nº. 8923

TESTEMUNHAS:

1 - Arielton Silva
Arielton Silva
RG nº 2478872 SSP/PA
CPF nº 388.054.052-72

2 - Rosilda Amoral Gomes Sanchez
RG nº 2972497 SSP/PA e CPF nº 637.606.492-20



M. Helenilda R. O. Oliveira
Escrevente
Cartório do 3.º Ofício
Santarém - Pará

CERTIDÃO


Certifico que o contrato **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 05/08/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01939/2021 no Livro nº 30, fls. 89/94, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 21 de setembro de 2021.

CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



CERTIDÃO

Certifico que o contrato **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 05/08/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01939/2021 no Livro nº 30, fls. 89/94, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 02 de setembro de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12353741

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Ulisses Nunes de Oliveira

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 10040

NOME
JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ANTONIO NUNES DA SILVA
ROMANA XAVIER DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
MANAUS-AM

RG
1077751-2 - SSP/AM

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1976

CPF
583.232.872-87

VIA EXPEDIDO EM
01 24/03/2015

ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12353741

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Ulisses Nunes de Oliveira



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:
24409-A

Nome
JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

Filiação
**ANTONIO NUNES DA SILVA
ROMANA XAVIER DE OLIVEIRA**

Naturalidade
MANAUS-AM

RG
1077751-2 - SSP/AM

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
02/09/2016

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1976

CPF
583.232.872-87

VIA
01

EXPECIOO EM
07/09/2016

Alberto Campos

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03083530

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOENICE SILVA ALMEIDA

FILIAÇÃO
MANOEL ALMEIDA
MARIA DE LOURDES SILVA ALMEIDA

NACIONALIDADE
BELTERRA-PA

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1958

RG
6899819 - PC/PA

CPF
080.770.452-00

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 22/07/2011


[Handwritten signature]
JARDAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
8923

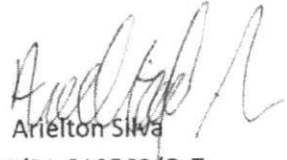
Balço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2022.

		Ativo	
Ativo Circulante			R\$ 36.562,35
Disponibilidade			R\$ 36.562,35
Caixa/Banco		R\$ 4.562,35	
Clientes		R\$ 32.000,00	
Ativo não Circulante			R\$ 34.362,00
Imobilizado			R\$ 34.362,00
Máq Equip		R\$ 20.950,00	
Computadores		R\$ 15.000,00	
(-) Depreciação		(R\$ 1.588,00)	
Máq Equip		(R\$ 838,00)	
Computadores		(R\$ 750,00)	
Total do Passivo			R\$ 70.924,35

Santarém, 31 de dezembro de 2022


José Ulisses Nunes de Oliveira
CPF 583.232.812-87
Sócio



Joenice Silva Almeida
CPF 080.770.452-00
Sócio

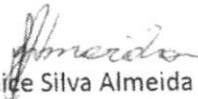

Arielson Silva
CRC/PA 010568/O-7
CPF 388.054.052-72
Contabilista


Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2022.

		Passivo	
Passivo Circulante			R\$ 632,35
Obrigações		R\$ 632,35	
Aluguel	R\$ 400,00		
Energia Elétrica	R\$ 232,35		
Passivo não Circulante			R\$ 70.292,00
Patrimônio Líquido		R\$ 70.292,00	
Capital Social	R\$ 50.000,00		
Reserva de Lucro	R\$ 20.292,00		
Total do Passivo			R\$ 70.924,35

Santarém, 31 de dezembro de 2022


José Ulisses Nunes de Oliveira
CPF 583.232.812-87
Sócio



Joenice Silva Almeida
CPF 080.770.452-00
Sócio

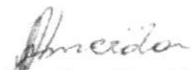

Arielton Silva
CRC/PA 010568/O-7
CPF 388.054.052-72
Contabilista


Demonstração do Resultado do Exercício, encerrado em 31 de Dezembro de 2022.

Receita de Serviços		R\$ 60.000,00
(-) Impostos		(R\$ 3.558,00)
PIS	(R\$ 390,00)	
COFINS	(R\$ 1.800,00)	
CSLL	(R\$ 648,00)	
IRPJ	(R\$ 720,00)	
(=) Receita Bruta		R\$ 56.442,00
(-) Custo dos Serviços Prestados		(R\$ 21.000,00)
(=) Receita Líquida		R\$ 35.442,00
(-) Despesas Operacionais		(R\$ 15.150,00)
Comercias	(R\$ 9.000,00)	
Administrativas	(R\$ 6.000,00)	
Financeiras	(R\$ 150,00)	
(+) Reservas de Lucro no período		R\$ 20.292,00

Santarém, 31 de dezembro de 2022


José Ulisses Nunes de Oliveira
CPF 583.232.812-87
Sócio



Joenice Silva Almeida
CPF 080.770.452-00
Sócio



Arielton Silva
CRC/PA 010568/O-7
CPF 388.054.052-72
Contabilista

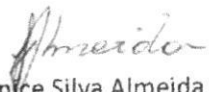
Balanco Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2023.

Ativo		
Ativo Circulante		R\$ 62.237,35
Disponibilidade		R\$ 62.237,35
Caixa/Banco	R\$ 12.237,35	
Clientes	R\$ 50.000,00	
Ativo não Circulante		R\$ 32.774,00
Imobilizado		R\$ 32.774,00
Máq Equip	R\$ 20.950,00	
Computadores	R\$ 15.000,00	
(-) Depreciação		(R\$ 3.176,00)
Máq Equip	(R\$ 1.676,00)	
Computadores	(R\$ 1.500,00)	
Total do Passivo		R\$ 95.011,35

Santarém, 31 de dezembro de 2023


José Ulisses Nunes de Oliveira
CPF 583.232.812-87
Sócio



Arelton Silva
CRC/PA 010568/O-7
CPF 388.054.052-72
Contabilista


Joenice Silva Almeida
CPF 080.770.452-00
Sócio

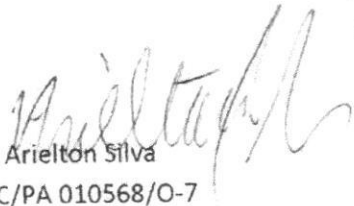
Balanco Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2023.

		Passivo	
Passivo Circulante			R\$ 1.100,23
Obrigações		R\$1.100,23	
Aluguel	R\$ 600,00		
Energia Elétrica	R\$ 500,23		
Passivo não Circulante			R\$ 93.911,12
Patrimônio Líquido		R\$ 93.911,12	
Capital Social	R\$ 50.000,00		
Reserva de Lucro	R\$ 43.911,12		
Total do Passivo			R\$ 95.011,35

Santarém, 31 de dezembro de 2023


José Ulisses Nunes de Oliveira
CPF 583.232.812-87
Sócio


Joenice Silva Almeida
CPF 080.770.452-00
Sócio


Arielton Silva
CRC/PA 010568/O-7
CPF 388.054.052-72
Contabilista

Índices de Liquidez

ILC: Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC: } \frac{36.562,35}{632,35} = 57,82$$

ILG: Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG: } \frac{36.562,35}{36.562,35} = 1,00$$

GE: Grau de Endividamento

$$\text{GE: } \frac{632,35}{36.562,35} = 0,02$$

Belterra - Pa, 31 de dezembro de 2022.



Arielton Silva

CPF 388.054.052-72

CRC/PA 010568/O-7



Índices de Liquidez

ILC: Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC: } \frac{62.237,35}{1.100,23} = 56,52$$


ILG: Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG: } \frac{62.237,35}{62.237,35} = 1,00$$

GE: Grau de Endividamento

$$\text{GE: } \frac{1.100,23}{62.237,35} = 0,02$$

Belterra - Pa, 31 de dezembro de 2023.



Arielton Silva
CPF 388.054.052-72
CRC/PA 010568/O-7



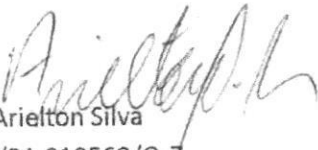
Demonstração do Resultado do Exercício, encerrado em 31 de Dezembro de 2023.

Receita de Serviços		R\$ 71.988,00
(-) Impostos		(R\$ 4.268,88)
PIS	(R\$ 467,92)	
COFINS	(R\$ 2.159,64)	
CSLL	(R\$ 777,47)	
IRPJ	(R\$ 863,85)	
(=) Receita Bruta		R\$ 67.719,12
(-) Custo dos Serviços Prestados		(R\$ 21.600,00)
(=) Receita Líquida		R\$ 46.119,12
(-) Despesas Operacionais		(R\$ 22.500,00)
Comercias	(R\$ 12.000,00)	
Administrativas	(R\$ 10.000,00)	
Financeiras	(R\$ 500,00)	
(+) Reservas de Lucro no período		R\$ 23.619,12

Santarém, 31 de dezembro de 2023


José Ulisses Nunes de Oliveira
CPF 583.232.812-87
Sócio


Joenice Silva Almeida
CPF 080.770.452-00
Sócio


Arielton Silva
CRC/PA 010568/O-7
CPF 388.054.052-72
Contabilista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representado pela Sra. Raineide Dias Moraes, Secretária Municipal de Educação, decreto nº 043/2024 SEMED, vem por meio deste, atestar que a empresa OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.182.740/0001-61, prestou serviços de Consultoria Jurídica e assessoria jurídica pela modalidade Inexigibilidade de nº 006/2019 SEMED com a vigência de 01 de agosto de 2019, findando em 01 de agosto de 2020 com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, cumprindo e atendendo de forma satisfatória a municipalidade.

Firma-se o presente para seus efeitos legais.

Belterra-Pará, 29 de outubro de 2024.

RAINEIDE	Assinado de
DIAS	forma digital por
MORAES:6454	RAINEIDE DIAS
0030272	MORAES:6454003
	0272

Raineide Dias Moraes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº043/2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovar junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 44.182.740/0001-61 é prestador de serviços de Consultoria Jurídica e assessoria jurídica, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belterra/PA, no período de 2021 a 2024, tendo como critério fundamental a experiência e aptidão profissional do seu titular o Advogado José Ulisses Nunes de Oliveira, inscrito na OAB/PA sob o nº 24.409-A.

Declaramos, ainda que o profissional cumpriu fielmente com seus compromissos, tendo realizado com êxito todos os serviços de assessoria e consultoria jurídica contratados, gozando de idoneidade pela sua conduta ética e comprometida com a qualidade e responsabilidade.

Belterra(PA), 29 de Outubro de 2024

EDJANE
MEDEIROS
ALVES:4395343
3253

EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=EDJANE
MEDEIROS ALVES:43953433253
2024.003.20180

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Por este Instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, O **SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS/SINA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº. 59.945.154/0001-07, com sede na Av. Antonio de Souza, nº. 18, Jardim Santa Francisca, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.013-090, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Francisco Luiz Xavier de Lemos**, possuidor da RG nº. 20.988.41 SSP/PE, e CPF/MF nº. 272.707.504-91, e pelo Secretário Jurídico, Sr. **MARCELO TAVARES DE MOURA**, possuidor da RG nº 19.669.795-5 SSP/SP e CPF nº 170.738.828-83 mesmo domicílio, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, os senhores Marcos Antonio Vitor da Silva possuidor da OAB/AM 784, RG nº 823.121 SSP/AM e CPF nº 320.035.522-00 e José Ulisses Nunes de Oliveira possuidor da OAB/AM 10.040, RG nº 10777512 SSP/AM e CPF nº 583.232.872-87, têm entre si, justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA;

O Escritório **CONTRATADO** se obriga a prestar os seguintes serviços:

a) O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços advocatícios, incluindo assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, especificamente para a cidade de MANAUS/AM no que se refere à representação advocatícia de empregados da Infraero associados e não associados à **CONTRATANTE**.

b) Período de Vigência: o presente Contrato vigorará por 12 meses, entre **01/04/2015** e **31/03/2016**.

Parágrafo Único: ATIVIDADES: As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão e atividades advocatícias, quais sejam:

a) Praticar todos e quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes aos interesses da **CONTRATANTE** junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como junto a órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por

delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Pelos serviços a serem prestados e especificados na cláusula anterior, o Escritório **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** o seguinte:

a) Percentual de **5%** (cinco por cento) do valor deferido e pago pela reclamada a partir de decisão final condenatória da justiça do trabalho, em se tratando de substituídos associados à **CONTRATANTE**.

b) Percentual de **10%** (dez por cento) do valor deferido e pago pela reclamada a partir de decisão final condenatória da justiça do trabalho, em se tratando de substituídos não associados à **CONTRATANTE**.

Escritório Av. Margarita nº. 2.672, Nova Cidade, Manaus/AM. CEP. 69 097-370
Fone: (92) 3342-9676 e Cel.: 99288-1967 / 99983-2826
E-mail: adv.marcosvitor@gmail.com



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACORDOS FIRMADOS ENTRE A CONTRATANTE E OUTRAS PARTES:

Fica estabelecido, que Iniciados os serviços especificados na Cláusula Primeira, caso sejam os mesmos de atividade processual, serão devidos os honorários sucumbenciais acima descritos, ainda que haja desistência por parte da **CONTRATANTE** ou se for extinto o **CONTRATO** unilateralmente, ou ainda, por acordo da **CONTRATANTE** com a parte contrária sem a devida aquiescência do **CONTRATADO**, poderá este exigir os honorários devidos e arbitrados em decisão final.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que em caso de desistência por parte da **CONTRATANTE**, antes de iniciados os serviços especificados na Cláusula Primeira, serão devidos ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor da decisão final condenatória que der azo à referida desistência.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

Fica estabelecido que os serviços ora contratados cobrem, também, as atuações a serem realizadas em Segunda Instância em grau de recursos, e também nos Tribunais Superiores, seja através de documento escrito e ou sustentação oral dos respectivos recursos Interpostos, correndo todas as despesas com deslocamento para tal desiderato, bem como as despesas processuais como custas e outras por conta da **CONTRATANTE**, sendo que, havendo necessidade de qualquer recurso, quer seja por razões ou contra razões, nada será devido ao **CONTRATADO** na época da interposição do competente recurso, ficando estabelecido que em não sendo pagos referidos valores ficará o **CONTRATADO** desobrigado de promover qualquer atividade e ou iniciativa neste sentido, ficando isento de qualquer responsabilidade profissional ou pessoal.

5 - CLÁUSULA SÉXTA: DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra o direito de rescindir o presente Instrumento sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade ao contrato, ficando acordado entre as partes que, em caso de necessidade de ajuizamento de ações relativas a esse Instrumento, a citação se dará por via postal, com aviso de recebimento (AR), cabendo ao vencedor honorários na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor de eventual condenação, a título de verba sucumbencial.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica desde já acertado que qualquer das partes poderá promover a rescisão do presente Contrato de Prestação de Serviços, desde que feita a devida comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias através de Notificação e estarem quites com todas as obrigações contratadas.

8 - CLAUSULA OITAVA: DO FORO;

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escritório Av. Margarita nº. 2.672, Nova Cidade, Manaus/AM CEP- 69 097-370
Fone: (92) 3347-9876 e Cel: 99288-1967 / 99983-2826
E-mail: adv.marcovaltor@gmail.com



E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram e presenciaram.

Manaus/AM, 01 de abril de 2015.

CONTRATADO:

M.A.S.
Marcos Antonio Vitor da Silva
OAB/AM 784

J.U.N.
José Ulisses Nunes de Oliveira
OAB/AM 10.040

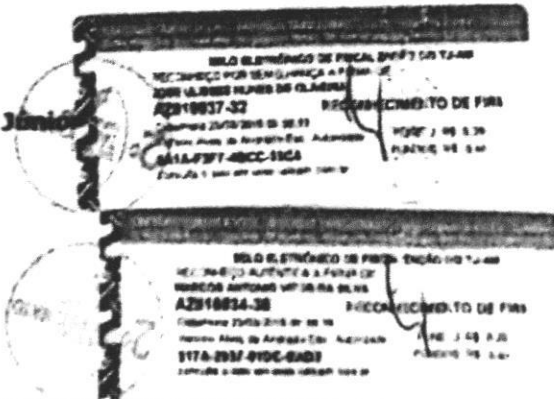
CONTRATANTE:

SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA

F.L.X.
Francisco Luiz Xavier de Lemos - Presidente

TESTEMUNHA:

Nome: Paulo Braule Pinto da Silva Júnior
CPF: 160.308.502-53



Escritório Av. Margarita nº 2.672, Nova Cidade, Manaus/AM CEP 69 007-370
Fone: (92) 3342-8678 e Cel.: 96288-1957 / 90983-2828
E-mail: pbv.macocondor@gmail.com

Página 3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO Nº 005/2021-SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS INEXIGIBILIDADE Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA E JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, Estado Pará, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 11.186.410/0001-95 com sede à Rua Timbó, S/N, Bairro Centro, Belterra, Estado do Pará, CEP: 68.143-000, neste ato representada por seu secretário, o Senhor José Ocivaldo Silva Feitosa, portador do RG nº 2942185 SSP/PA e do CPF 482.190.372-53 residente e domiciliada na nesta cidade Belterra Pará, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1077751-2 SSP/AM e CPF Nº 583.232.87287, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 2935-A, Bairro Caranazal, município Santarém-PA, CEP 68040-400 e-mail: ulisses.alex_adv@hotmail.com, tel: (93) 99238-4912, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto **Contratação de profissional para prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da SEMSA.**

ITEM	Especificação tecnica	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional para prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da SEMSA	Mês	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigencia do contrato será a contar da data de 01 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, adimitida a prorrogação nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto/serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto/serviço deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

10.301.0004.2089 0000- Manutenção das atividades do Fundo

3.3.90.35.00- Serviço de consultoria.

5.2 A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentária do órgão contratante.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações



7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do peçoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelacontratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Do foro

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 002/2021

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA:58323287287
Assinado de forma digital por JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA:58323287287
Dados: 2021.02.09 09:47:51 -03'00'

JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA
CPF N° 583.232.87287
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
2. _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022- SEMSA

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8666/1993, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, COMO ABAIXO DECLARAM.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE inscrita no CNPJ Nº 11.186.410/0001-95, pessoa jurídica de direito publico, com sede na cidade de Belterra Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto municipal 149/2021, Arineide do Socorro Castro Macedo, portadora do RG nº 2469558 e CPF nº 368.051.492-15, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro a empresa **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 44.182.740/0001-61, com sede na Rodovia BR 163, Bairro Caranazal, CEP: 68040-400, Santarém-PA e-mail:ulisses.alex_adv@hotmail.com, telefone (93)99238-4912, neste ato representado por JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no OAB-AM 10040, concordam na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, doravante denominado **CONTRATADO**,na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.**

ITEM	Especificação tecnica	Qtde	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo prestação mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigencia do contrato será a contar da data de 05 de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022, admitida a prorrogação nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do serviço deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

10.301.0004.2063 0000 3.3.90.35.00

5.2 A classificação orçamentário por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante no exercício vigente, as demais alterações referente a dotação orçamentária serão feitas através de apostilamento.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;



7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Do foro

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 013/2021

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO
CASTRO MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, cn=ARINEIDE DO
SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215

Belterra, 05 de janeiro de 2022

OLIVEIRA E ALMEIDA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:4418274
0000161
Assinado de forma digital por
OLIVEIRA E ALMEIDA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:44182740000161
Dados: 2022.01.06 15:46:04 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ (MF) 11.186.410/0001-95



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2022, PARA ADITIVAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo de Contrato Nº001/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, com CNPJ. Nº 11.186.410/0001-95, sediada em Belterra-PA, representada neste ato pela Sr. (a) Arineide do Socorro Castro Macedo, brasileira, portadora do CPF nº368.051.492-15, Secretária Municipal de Saúde, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLIVEIRA & ALLMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** estabelecida na Rodovia BR 163, Bairro Caranazal, Santarém-PA, CEP: 68040-400, e-mail: Ulisses.alex.adv@hotmail.com inscrita no CNPJ nº 44.182.740/0001-61 neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr.(a) **José Ulisses Nunes de Oliveira**, inscrito na OAB-AM 10040, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato Nº001/2022, com fundamento no art. 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa de contrato continuado do Contrato nº001/2022, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA** com fundamento art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público:

Item	Descrição	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor do contrato	Valor do Aditivo
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício.

10.301.0004.2063.0000 3.3.90.35.00 0.1.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ (MF) 11.186.410/0001-95



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do prazo):

Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2022, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, passando o contrato continuado, após este 1º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2022.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO
CASTRO MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
cn=ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO
MACEDO:36805149215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Digitally signed by JOSE ULISSES NUNES DE
OLIVEIRA:58323287287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=JOSE ULISSES NUNES DE
OLIVEIRA:58323287287

ALMEIDA&OLIVEIRA ADVOGADOS E
ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº11.186.410/0001-95
Divisão de Licitação e Contratos PMB
Licitação@belterra.pa.gov.br



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTITATIVO E REEQUILÍBRIO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022, NOS TERMOS DO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Por este instrumento de Aditivo de prazo, quantitativo reequilíbrio econômico do Contrato Nº 001/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 11.186.410/0001-95, neste ato representada (o) por sua autoridade maior a secretária Sra. **Edjane Medeiros Alves**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2242033, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 439.534.332-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 44.182.740/0001-61, com sede na Rodovia BR 163, Bairro Caranazal, CEP: 68040-400, Santarém-PA, e-mail: ulisses.alex_adv@hotmail.com, telefone (93)99238-4912, neste ato representado por JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no OAB-AM 10040, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTITATIVO E REEQUILÍBRIO** do contrato Nº 001/2022, com fundamento no art. 57, 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento aumento de quantitativo pertinentes ao contrato nº 001/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**. Com fundamento art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Conforme descrição abaixo:

ITEM	Especificação técnica	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ADITIVADO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.933,28	R\$ 71.199,36

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício.
10.301.0004.2063.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 0.1.00

CLÁUSULA TERCEIRA (Do prazo):

2.1 – Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N°11.186.410/0001-95
Divisão de Licitação e Contratos PMB
Licitação@belterra.pa.gov.br



2.2- Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2023, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$ 71.199,36**, passando o contrato continuado, após este 2º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$ 191.199,36** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Digitally signed by EDJANE
MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253

Belterra (PA), 22 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA E ALMEIDA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:44182740000161
Dados: 2023.11.23 13:21:49
-03'00'

Edjane Medeiros Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

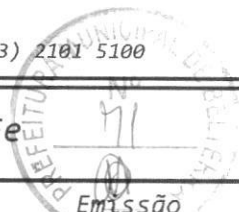
OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS
ASSOCIADOS CNPJ 44.182.740/0001-61
CONTRATADA



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AV DR ANYSIO CHAVES, 853 - AEROPORTO VELHO CNPJ: 05.182.233/0001-76 Fone: (93) 2101 5100

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFe



Série Eletrônica N° Nota 34 Competência 10/2024 Emissão 01/10/2024 13:08:42

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ: 44.182.740/0001-61 Inscrição Municipal: 5.4.66018
Endereço: AVN CUIABA BR 163, 2046 CASA B
Bairro: CARANAZAL CEP: 68040-400
UF: PARÁ Cidade: SANTARÉM
Optante Simples Nacional: SIM

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BELTERRA
CPF/CNPJ: 11.186.410/0001-95 Inscrição Municipal:
Endereço: VILA MENSALISTA, SN
Bairro: CENTRO CEP: 68143-000
UF: PARÁ Cidade: BELTERRA

DADOS DO SERVIÇO

Data: 01/10/2024 Local: SANTARÉM - PA
Atividade:
17.14.00 / 6911-7/01 - Serviços advocatícios

HISTÓRICO

Serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da SEMSA, realizada no mês de SETEMBRO/2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, conta bancária, agência 4247-1, cota corrente 34895-3, Banco do Brasil S/A

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS: 0,00 COFINS: 0,00 IR: 0,00 INSS: 0,00 CSLL: 0,00

VALORES

Valor do Serviço	5.933,28	ISS Retido	NÃO	Valor das Deduções ..	0,00
Base de Cálculo ISS ..	5.933,28	Alíquota ISS (%)	2,00	ISS a Recolher	118,67
Total das Retenções ..	0,00			Valor Líquido	5.933,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Código de Autenticidade: 100004248703

* Autenticidade através do site www.santarem.pa.gov.br

* Nota Fiscal de Serviço Eletrônica aprovada através do Decreto nº 801 de 16/11/2017



Certificado



Conferido à: **JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA**

CPF: **583.232.872-87** Município/UF: **BELTERRA-PA**

Entidade:

Evento: **GFCA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Data/Período: **13 DE JUNHO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Notificação da contratada.
- Forma. Conteúdo mínimo. Cautelas do gestor.
- Procedimento administrativo. Requisitos.
- Respeito à ampla defesa e contraditório.
- Conteúdo mínimo do procedimento.

Curitiba, 30 de Agosto de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

Brasileiro, união estável, 48 anos
Estrada Um, nº 3300, Bairro - Jurubeba
Belterra- PA CEP: 68143-000
Telefone: (93) 99238-4912



E-mail: ulisses.alex_adv@hotmail.com

OBJETIVO

CARGO - ADVOGADO

FORMAÇÃO

- Graduado em Direito - CEULM - Centro Universitário Luterano De Manaus.
- Graduado em Ciências Econômica - Universidade Nilton Lins.
- Pós Graduando em Direito Público – LFG/ANHANGUERA.
- Pós Graduando em MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas

ATIVIDADE PROFISSIONAL

- Profissional Liberal – Advogado
- OAB/AM 10.040 E OAB/PA 24.409-A

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2010-2012 – Escritório Jurídico IOLDY ADVOGADOS**
Cargo: Estagiário



- **2015 – Escritório Jurídico**
Cargo: Advogado

- **2015 A 2017 – Sindicato Nacional dos Aeroportuários (SINA)**
Cargo: Advogado

- **2018 - 2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**
Cargo: Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação
- **2018 – 2021 – Liga Esportiva de Belterra/LEB**
Cargo: Procurador
- **2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**
Cargo: Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde

CURSOS / PARTICIPAÇÕES / EVENTOS

- Licitações Públicas e Formação em Pregoeiro – Instituto Certame.
- Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo – TCE.
- Curso Prestação de Contas de Convênios/Santarém – TCE.
- Cursos Diárias e Suprimentos e Suprimentos de Fundos – TCE.
- Cursos Concessão, Aplicação e Prestação de Contas – TCE.
- Curso Completo de Licitação Pregão Presencial e Eletrônico.
- Treinamento Presencial – Soluções técnicas do Obras 2.0 – Como Sanar Restrições e Inconformidades – Empresas F. Dalberto Eireli – ME.
- Cursos Tomada de Contas Especial – TCM.
- Seminário Capacitação – Polo Santarém – Eixo Executivo Municipal – TCM.
- Curso Controle Interno na Administração Pública – TCE.
- Curso Licitação e Contratos na administração Pública - TCE
- Técnico em Contabilidade.

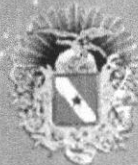
Belterra/PA 28 de outubro de 2024



JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

OAB/PA 24.409-A





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a **JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº **583.232.872-87**, na qualidade de **Aluno(a)**, por participar da ação educacional **"PALESTRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE - Edição 1"**, promovida pela Escola de Contas Alberto Veloso - ECAV, em 24/08/2018, com carga horária de 4 hora(s).

Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente do TCE-PA

Karla Lessa Bengtson
Diretora Geral da ECAV



AÇÃO EDUCACIONAL

NOME: PALESTRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE - Edição 1

INÍCIO: 24/08/2018 08:30

TÉRMINO: 24/08/2018 12:30

CARGA HORÁRIA: 4 hora(s)

MODALIDADE: Presencial

LOCAL DA REALIZAÇÃO: AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTARÉM, Santarém, Pará

FACILITADOR(ES): RAFAEL LARÊDO MENDONÇA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



EMENTA

CURSO <u>Técnico em Contabilidade</u>			
Amparo Legal <u>Reg. 017/94 - CEE/AM</u>			
NÚCLEO COMUM	Língua Portuguesa	216	
	Língua Inglesa	144	
	Literatura Brasileira	72	
	História	72	
	Geografia	72	
	Física	72	
	Química	72	
	Biologia	72	
	Matemática	216	
Art. 7º - da Lei nº 5692/71	Ensino Religioso	36	
	Educação Artística	36	
	Educação Física	-	
Sub-total do Núcleo Comum e Art. 7º da Lei nº 5692/71		1.080	
PARTE DIVERSIFICADA	Redação e Expressão	72	
	História do Amazonas	72	
	Geografia do Amazonas	72	
	Estatística	72	
	Mecanografia e Processamento de Dados	144	
	Economia e Mercado	180	
	Direito e Legislação	108	
	Organização e Técnica Comercial	144	
	Contabilidade e Custos	396	
	Estrutura e Análise de Balanço	144	
	Matemática Financeira	144	
	Fundamentos Filosóficos	72	
	Estágio Supervisionado	400	
Sub-total da Parte Diversificada		2.020	
TOTAL GERAL		3.100	

Curso anterior e ano de conclusão 1º Grau - 1993

Estabelecimento Esc. Est. Antonio Lucena Bittencourt

Município e Unidade da Federação Manaus - Amazonas

OBSERVAÇÕES

Isento da Prática de Educação Física de acordo com alínea "a" art. 1º da Lei nº 7.692/88.

ESTADO DO AMAZONAS
 Secretaria de Estado da Educação e Desporto
 Coordenadoria de Educação
 Inspeção de Ensino

REGISTRO nº 199/99

FLO. 57

com o Itens, e Convênio

Manaus, 01 de julho de 1999

Reg. por: Luzinete Lima Soares

VISTO: Linda Esmeralda Mary Cruz Mesas
 Inspectora Especial

Reg. MEC - Nº 143/AM.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ


Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a **JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº **583.232.872-87**, na qualidade de **Aluno(a)**, por participar da ação educacional "**CURSO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SANTARÉM**", promovida pela Escola de Contas Alberto Veloso - ECAV, em 21/03/2019, com carga horária de 4 hora(s).

Conselheiro André Teixeira Dias
Presidente do TCE-PA

Eliana Ecila Gomes e Silva
Diretor(a) Geral da ECAV



AÇÃO EDUCACIONAL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>NOME: CURSO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SANTARÉM - Edição 1</p> <p>INÍCIO: 21/03/2019 08:30</p> <p>TÉRMINO: 21/03/2019 12:30</p> <p>CARGA HORÁRIA: 4 hora(s)</p> <p>MODALIDADE: Presencial</p> <p>LOCAL DA REALIZAÇÃO: Auditório Ministério Público , Santarém, Pará</p> <p>FACILITADOR(ES): ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE</p>	<ul style="list-style-type: none">- Noções Elementares;- Normas e princípios;- Causas determinantes das Tomadas de Contas Especiais;- Instauração;- Fase interna ;- Fase externa; <p>Aspectos Atinentes as Resoluções abaixo relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução nº18.589/14- Aprova instrução normativa que disciplina a prestação de contas de auxílios, contribuições e subvenções, repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;- Resolução nº18.784/16- Aprova Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;- Resolução nº18.785/16- Fixa valores para encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e para dispensa de instauração;- Resolução nº18.842/16- Aprova instrução Normativa que dispõe sobre a organização e o encaminhamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará da prestação de contas de recursos repassados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual às organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração e Termo de Fomento;- Resolução nº18.858/16- Fixa valores para o encaminhamento da prestação de contas de recursos repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e fixa valores para a dispensa de instauração e para o encaminhamento da Tomada de Contas Especial;- Resolução nº18.874/17- Aprova o compêndio acerca dos procedimentos da Tomada de Contas especial regulamentada pela resolução TCE/PA nº 18.784/2016 no âmbito da administração pública estadual.
EMENTA	
<p>-</p> 	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ


Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a **JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº **583.232.872-87**, na qualidade de **Aluno(a)**, por participar da ação educacional "**CURSO CONTROLE INTERNO NA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA - SANTARÉM**", promovida pela Escola de Contas Alberto Veloso - ECAV, em 20/03/2019, com carga horária de 6 hora(s).

Conselheiro André Teixeira Dias
Presidente do TCE-PA

Eliana Ecila Gomes e Silva
Diretor(a) Geral da ECAV



AÇÃO EDUCACIONAL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>NOME: CURSO CONTROLE INTERNO NA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA - SANTARÉM - Edição 1</p> <p>INÍCIO: 20/03/2019 08:30</p> <p>TÉRMINO: 20/03/2019 16:00</p> <p>CARGA HORÁRIA: 6 hora(s)</p> <p>MODALIDADE: Presencial</p> <p>LOCAL DA REALIZAÇÃO: Auditório Ministério Público , Santarém, Pará</p> <p>FACILITADOR(ES): ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE</p>	<p>I. .CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <ul style="list-style-type: none">- <i>Definição;</i>- <i>O Controle Interno na Constituição Federal de 1988;</i>- <i>Objetivos;</i>- <i>Competências;</i>- <i>Finalidades do Controle;</i>- <i>Princípios do Controle Interno;</i>- <i>Pressupostos de necessários para implantação do sistema de controle interno;</i>- <i>Responsabilidades dos responsáveis pelo Controle Interno</i>- <i>Formação de equipe;</i>- <i>Desafios</i>- <i>Boas práticas - Manual de procedimentos de controle interno do TCE/PA</i>
EMENTA	
<p>O Curso Controle Interno na administração Pública, visa orientar os jurisdicionados quanto a competência, finalidades e pressupostos para implantação do Sistema de Controle Interno e funcionamento do Controle Interno.</p> 	
<p>Certificado emitido em 1/13/2021 8:24:39 AM. Código de autenticação: 66026790b1a87981f6325491797ceedb. Este certificado pode ser validado no endereço <http://www.tce.pa.br/sigaacompanhamento>.</p>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a **JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº **583.232.872-87**, na qualidade de **Aluno(a)**, por participar da ação educacional "**CURSO LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SANTARÉM**", promovida pela Escola de Contas Alberto Veloso - ECAV, em 02/10/2019 - 04/10/2019, com carga horária de 20 hora(s).

Conselheiro André Teixeira Dias
Presidente do TCE-PA

Eliana Ecila Gomes e Silva
Diretor(a) Geral da ECAV



AÇÃO EDUCACIONAL

NOME: CURSO LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SANTARÉM - Edição 1

INÍCIO: 02/10/2019 14:00

TÉRMINO: 04/10/2019 17:00

CARGA HORÁRIA: 20 hora(s)

MODALIDADE: Presencial

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Auditório UEPA, Santarém, Pará

FACILITADOR(ES): LUIZ ROBERTO DOS REIS JÚNIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- LICITAÇÃO: Normas, Princípios, Modalidades, Exceções, Fases e Tipos.

- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Conceitos, Características, Rescisão do contrato.

- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis e Instruções Normativas.

EMENTA

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JOSE ULISSES MUNES DE OLIVEIRA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 08 a 12 de abril de 2019, em Manaus (AM).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Manaus (AM), 12 de abril de 2019.

instituto
CERTAME

Abel Xavier
Abel Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Melody Nell
Prof. Msc. Nilde Cruz Neto
Responsável Técnico e Instrutor



Módulo I: Introdução às licitações públicas (12 horas)

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta; autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral (16 horas)

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedade de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros e simulação de um Pregão Eletrônico pelo Comprasnet (12 horas)

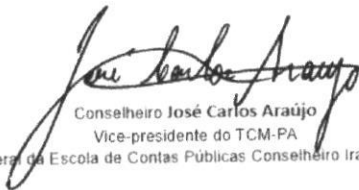
Ambientação das ferramentas do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Simulação de pesquisa de mercado utilizando o sistema Painel de Preços, de acordo com a IN 05/2014 – MPOG e suas atualizações. Prática no sistema Cotação Eletrônica do Portal Comprasnet. Simulação das fases do pregão (etapa de lances / aceitação / habilitação / adjudicação / homologação) como pregoeiros e fornecedores. Simulação de Negociação das propostas finais do Pregão Eletrônico – pregoeiro x fornecedor.

CERTIFICADO



Certificamos que JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA participou do "SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO - PÓLO SANTARÉM - EIXO: EXECUTIVO MUNICIPAL", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 23/04/2018 a 27/04/2018, na cidade de SANTARÉM-PA, com carga horária de 30 horas.

Santarém, 27 de Abril de 2018.



Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha



Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Presidente do TCM-PA



CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PALESTRAS:

- A EFETIVIDADE DAS DECISÕES DO TCM-PA E AS AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
- TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MPC TCE)
- SPE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL
- AUTOATENDIMENTO ORIENTADO (RFB)

CURSOS:

- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
- PARCERIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O ESTADO SOB A ÓTICA DO TCE-PA
- GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
- RJU: ÊNFASE EM CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES



Santarém/PA- 23/07/2019

CERTIFICADO

EDER CARLOS DALBERTO

CERTIFICAMOS QUE

JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

Inscrito(a) no CPF Nº 583.232.872-87 participou de um "Treinamento Presencial – Soluções Técnicas do OBRAS 2.0 – Como sanar Restrições e Inconformidades", tendo por local o Hotel Açay, situado na Avenida Cuiabá – 2606 – Rodagem – Santarém/PA, com carga horária total de 8 horas, no dia 23/07, através do Instrutor Sr. EDER CARLOS DALBERTO, vinculado a EMPRESA F. Dalberto Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.275.382/0001-73.

Fernando Dalberto

Directora Executiva

Eder Carlos Dalberto
Cursos & Treinamentos Educacionais



Eder Carlos Dalberto
Instrutor

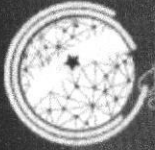
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Monitoramento de obras: uso e operação do módulo Obras 2.0
Preenchimento do módulo de monitoramento de obras no SIMEC;
Solicitação de acesso ao módulo "Obras 2.0".
Entendendo a situação da obra;
Navegando pelo módulo Obras 2.0;
Aba Dados da obra;
Aba Projeto executivo;
Aba Licitação;
Aba Contratação;
Aba Cronograma;
Aba Vistoria;
Aba Recursos.;
Aba Documentos.;
Aba Galeria de Fotos ;
Aba Restrições e Inconformidades;
Aba Execução Orçamentária ;
Aba Solicitação de desembolso;
Aba Solicitações;
Aba Funcionamento da obra;
Restrições e Inconformidades: conceito e estratégia para superar.;
Inconformidade técnica- Como superar os apontamentos; Como inserir um aditivo ao contrato;
Como editar uma licitação;
Como fazer uma solicitação de desembolso;
Como solicitar o uso de saldo;

Como solicitar o uso de saldo;
Reformulações: alterações de projeto ou troca de terreno;
Obra paralisada;
Criação de obra vinculada ;
Como solicitar prorrogação de vigência de um termo de compromisso ;
Cumprimento do objeto e prestação de contas;
Prestação de Contas: compreendendo o fluxo das ações de infraestrutura no âmbito do MEC/FNDE;
Cumprimento do objeto;
Aba DOCUMENTAÇÃO.
Aba QUESTIONÁRIO
A aba DILIGÊNCIA
Aba RESULTADO DA ANÁLISE .
Dicas para a prestação de contas: riscos envolvidos;
Devolução de saldo excedente;
Execução Financeira:
Licitação;
Contratação;
Medição;
Nota Fiscal;
Pagamento;
Devolução (GRU);
Finalizar

REGISTRADO EM ATA DIGITAL Nº 35/2019 – REGISTRO Nº 354

CNPJ: 20275382/0001-73 - RUA CONSELHEIRO CÉSAR ROVEDA 239 – CENTRO - PUTINGA- RS



VI Conferência Paraense de
CONTABILIDADE
NO TAPAJÓS

CERTIFICADO

Conselho Regional de Contabilidade do Pará
CNPJ: 04.977.518/0001-30


O Conselho Regional de Contabilidade do Pará Certifica que:

JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

Participou da **VI CONFERÊNCIA PARAENSE DE CONTABILIDADE NO TAPAJÓS**, realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2024, no Centro de Convenções – Sebastião Tapajós em Santarém/PA, com carga horária de 18 horas.

Santarém, 28 de junho de 2024


Ailton Ramos Corrêa Júnior
Presidente do CRCPA


Neusa Caldas Martins
Vice-presidente do Desenvolvimento
Profissional do CRCPA

REALIZAÇÃO



APOIO



SESCON/PA
SISTEMA TENDÃO



CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

27/06 - Quinta-feira

14h Credenciamento e Feira de Negócios e Oportunidades.

15h Mesa Redonda: Bombeiros, SEMA, SEFIN e SEBRAE. Mediadora: Neusa Martins.

16h Palestra: Desafios de Compliance e Risco na Era Digital. Palestrante: VP Leonel Mendes.

16h45 Palestra: Construindo uma Carreira Sustentável: Práticas que Promovem o Desenvolvimento Profissional e a Saúde Mental. Palestrante: Dra. Lidiane Gibson.

17h30 INTERVALO

18h Início do Evento: Composição de mesa, Hino Nacional e fala das autoridades Entrega de carteiras, homenagens e certificados de honra ao mérito.

18h45 Palestra: Práticas Sustentáveis: Estratégias para a Saúde Financeira de Longo Prazo nos Negócios. Palestrante: Pres. Ailton Ramos. Mediadora: Nazaré Nascimento

19h30 Palestra: Inteligência Artificial Generativa Aplicada à Contabilidade. Palestrante: Joelson Cei.

20h15 Palestra: Gestão Irrazoável. Palestrante: Édney Quaresma.

21h00 - Palestra: ESG e a era do Intangível. Palestrante: Wendell Abreu.

28/06 - Sexta-feira

14h Feira de Negócios e Oportunidades

14h30 Palestra: Fiscalização em Pauta. Palestrante: Gustavo Rocha.

15h15 Palestra: Transformação Contábil na Era Digital: Contador Integrado e Sustentável. Palestrante: Ewerton Ribeiro.

16h Palestra: Sustentabilidade, Cooperativismo e Contabilidade: Oportunidades de Negócios. Palestrante: Anderson Pires.

16h45 Palestra: O Novo Padrão Internacional das Demonstrações Contábeis. Palestrante: Flavio Riberi.

17h30 INTERVALO

18h Palestra: Empoderamento Digital: A Mulher Contadora na Era Digital. Palestrante: Ivanete Campos.

18h45 Palestra: Liderança Transformadora e Soft Skill. Palestrante: Sílvia Pires.

19h30 Palestra: Governança Pública e Balanços Contábeis: Impactos da Nova Lei de Licitações. Palestrante: Antônio Carlos.

20h15 Palestra: Construindo Pontes para o Futuro: Educação Fiscal e Reforma Tributária como Pilares para o Desenvolvimento Sustentável. Palestrante: Eli Sòsinho. Mediadora: Rosemary Silva

21h Palestra: Reforma Tributária: Uma Visão 360°. Palestrantes: Pres. Ailton Ramos, Pres. Fellipe Guerra e José Aparecido Maion.



Certificado



Conferido à: **JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA**

CPF: **583.232.872-87** Município/UF: **BELTERRA-PA**

Entidade:

Evento: **GFC A: DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **14 DE ABRIL DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Instrumentalização dos contratos.
- Fundamento jurídico da duração contratual.
- Análise do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- Formalização da prorrogação contratual.
- Definição de apostilamento e aditivo contratual.

Curitiba, 30 de Agosto de 2022

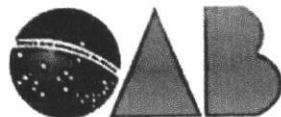


Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Amazonas

000000561648936

Exame da Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Amazonas CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

José Ulisses Nunes De Oliveira

portador(a) do CPF nº 583.232.872-87, prestou o XV Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 26 de fevereiro de 2015

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO
Presidente do Conselho Federal da OAB

ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO
Presidente do Conselho Seccional - Amazonas



IPOG

INSTITUTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO
& GRADUAÇÃO



Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas**, (Área de conhecimento Negócios, administração e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 09 de julho de 1976, cédula de identidade nº 10777512-SESEP/AM, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 15 de março de 2022

Assinatura manuscrita de Carlo Costa Guizelini.

Prof. CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR ACADÊMICO

Assinatura manuscrita de Jose Ulisses Nunes de Oliveira.

ESPECIALISTA

Assinatura manuscrita de Sara de Sá Cavalcante.

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA



IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO


Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 4014 - No livro 83 - Folha(s) 201

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio de 2013.

Goiânia, 15 de março de 2022


Rajane Gonçalves de Oliveira
Setor de Registro de Certificado


Sara de Sá Cavalcante
Secretária Acadêmica



HISTÓRICO ACADÊMICO – IPOG Instituto de Pós-graduação & Graduação**Curso:** MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições

Turma: RELCSTM011

Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016**MEC/CNE/CES,** Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013**Período de Realização:** 26 de Março de 2021 a 6 de Fevereiro de 2022**Carga Horária Total:** 432 horas/aula**Acadêmico(a):** JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA**Nacionalidade:** Brasileiro(a)**Sexo:** Masculino**Identidade:** 10777512 / AM**CPF:** 583.232.872-87**Data de Nascimento:** 09/07/1976

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O

Nº: 4014FOLHA: 201LIVRO: 83

Disciplina	Nota	Freq.	C.H.	Professor	Titulação
Planejamento Estratégico nas Contratações Públicas**	8,5	75	36	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Termo de Referência e Projeto Básico**	10,0	100	36	VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS	Mestre
Pregão Presencial e Eletrônico (Siasg e Comprasnet)**	9,0	100	36	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano**	10,0	100	36	NAYRA KARINNE BERNARDES DE MENEZES	Doutor
Aquisições e Contratações na Administração Indireta**	10,0	100	36	MARIANA MAGALHÃES AVELAR	Mestre
Parceria Público Privada**	10,0	100	36	GABRIEL RIBEIRO FAJARDO	Graduado
Sistema de Registro de Preços**	10,0	100	36	VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS	Mestre
Editais, Habilitação e Recursos Administrativos**	10,0	100	36	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios**	10,0	100	36	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre
Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações**	10,0	100	36	RODRIGO DIAS DA FONSECA	Especialista
Qualificação Econômico-Financeira e Precificação em Certames Licitatórios**	9,5	100	36	FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE	Mestre
Governança, Compliance e Integridade em Licitações**	10,0	100	36	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor

Título Artigo: PREGÃO ELETRÔNICO E A LEI DAS LICITAÇÕES: A TECNOLOGIA COMO AUXÍLIO**Nota Artigo:** 9,30

Goiânia-GO, 15 de março de 2022

Assinado Por CARLO COSTA GUIZELINI:59752661149
Data: 16/03/2022 18:08:26
ID: 000000144665Assinado Por SARA DE SA CAVALCANTE:89646711120
Data: 16/03/2022 17:33:33
ID: 000000144665Assinado Por IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO &
GRADUACAO LTD:04688977000102
Data: 15/03/2022 17:04:06
ID: 000000144665



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS

Credenciado pelo Decreto de 26/03/2001 – D.O.U. de 27/03/2001

O Diretor Geral do Centro Universitário Luterano de Manaus, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO e respectiva colação de Grau no dia 18 de março de 2013, confere o título de

BACHAREL EM DIREITO

a

JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

brasileiro, natural do Estado Amazonas, portador da Cédula de Identidade Nº 1077751-2/AM, nascido em 09 de julho de 1976, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, AM, 14 de maio de 2013.


MADSON DENES ROMÁRIO LIMA
SECRETÁRIO GERAL


VALDEMAR SJLANDER
DIRETOR GERAL


DIPLOMADO





ULBRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO LITERANO DE MANAUS

DIREÇÃO DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO

Curso com renovação reconhecimento pela Portaria n° 157 publicada no D.O.U. de 05/04/2013.

Diploma registrado sob n° 5261, livro n° 39, folha n° 298, nos termos do art. 2º, § 4º do Decreto N° 5.786 de 24 de maio de 2006, DOU de 25 de maio de 2006.

Manaus / AM, 14 de maio de 2013.

VALTERIANI SCHALLER
COORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA



Centro Universitário Nilton Lins

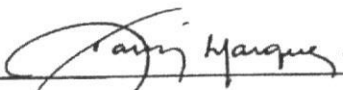
A Reitora do Centro Universitário Nilton Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas
em 11 de agosto de 2006, confere o título de
Bacharel em Ciências Econômicas a

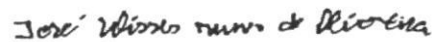
Jose Alisses Nunes de Oliveira

brasileiro, natural do Estado do Amazonas, nascido a 09 de julho de 1976
RG n.º 1077751-2 - AM

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 20 de outubro de 2006



Secretário(a)

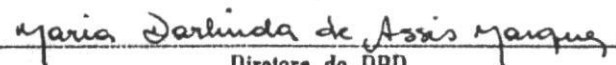
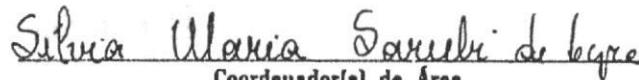
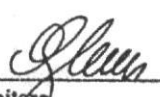

Diplomado


Giselle Lins
Reitora



Curso de
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1.369,
de 03 de junho de 2003

Centro Universitário Nilton Lins
Diploma registrado sob o n.º 2930
no Livro 005 Folha 577 em 23/3/2007

Secretário(a)

CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS
Departamento de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob o n.º 0055
Livro 005, folha 003, em 23/3/2007
Processo n.º 0252/2007, por determinação do
Decreto n.º 5.786, de 24 de maio de 2006, da Presidência
da República, publicado no DOU de 25 de maio de 2006.
DRD 23 de março de 2007

Diretora do DRD

Coordenador(a) de Área
VISTO:

Reitor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.182.740/0001-61
Razão Social: OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/10/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES PURA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/04/2025
Receita Municipal	Validade:	21/01/2025

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/10/2024 12:01

1 de 1

CPF: 583.XXX.XXX-87 Nome: JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.182.740/0001-61
Razão Social: OLIVEIRA E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV CUIABA 2046 CASA B / CARANAZAL / SANTAREM / PA / 68040-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101422295709896595

Informação obtida em 29/10/2024 13:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS, CNPJ 44.182.740/0001-61, residente em AV. CUIABA, 2046 - CASA B - CARANAZAL - 68.040-400 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:104282162
34

Assinado de forma digital
por VICENTE RODRIGUES
FILHO:10428216234
Dados: 2024.08.30
11:36:26 -03'00'

sexta-feira, 30 agosto, 2024

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 30/08/2024 11:35:52

CONTROLE: 0830111636833

Válida até 28/11/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.182.740/0001-61
Certidão n°: 59541407/2024
Expedição: 30/08/2024, às 09:16:09
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.182.740/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA

Nome Empresarial: OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Insc Municipal .: 5.4.66018
CNPJ 44.182.740/0001-61
Endereço AVN CUIABA BR 163, 2046 - CARANAZAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Número da Certidão: 48768

Emitida em: 23 de Outubro de 2024, às 13:14:20

Válida até: 21 de Janeiro de 2025

Código de Autenticidade: 2024.00487681632.257

Observações:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 44.182.740/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:47 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **15C1.66FC.97F2.B8CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 44.182.740/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:09:54 do dia 22/10/2024

Válida até: 20/04/2025

Número da Certidão: 702024081836703-2

Código de Controle de Autenticidade: 6DCF2D67.6971D4FF.50431406.889CED9C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Re: SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA

De <semsa@belterra.pa.gov.br>
Para <compras@belterra.pa.gov.br>
Data 06-11-2024 13:44

 decalração orçamentaria.docx (~38 KB)



Em 2024-11-06 13:39, compras@belterra.pa.gov.br escreveu:

Memorando nº 54/2024

Belterra, 06 de Outubro de 2024.

De: Núcleo

Para: Chefe de Divisão Administrativo e Financeiro

Assunto: **Solicitação de Reserva Orçamentaria.**

Prezado,

O Núcleo de Licitações, vêm pelo Presente instrumento solicitar a Reserva Orçamentaria para o procedimento de PREGÃO cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEMSA.** O que certamente necessita para continuidade do procedimento Administrativo nº 059/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ádria Jaqueline Xavier Lameira

Auxiliar Administrativo

Matricula: 3621



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Memorando nº 54/2024

Belterra, 06 de outubro de 2024.



De: Núcleo

Para: Chefe de Divisão Administrativo e Financeiro

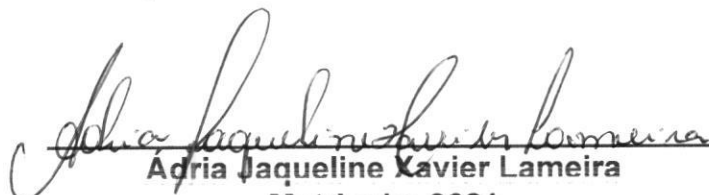
Assunto: Solicitação de Reserva Orçamentaria.

Prezado,

O Núcleo de Licitações, vêm pelo Presente instrumento solicitar a Reserva Orçamentaria para o procedimento de PREGÃO cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEMSA.** O que certamente necessita para continuidade do procedimento Administrativo nº 059/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Adria Jaqueline Xavier Lameira
Matricula: 3621



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEMSA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária de 2025 ,para a tal finalidade.

- 10.301.0004.2063.0000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

EDIENE RAIANE
MORAES
ROCHA:041378
83262

Belterra- Pará, 06 de Novembro de 2025
Digitally signed by EDIENE RAIANE
MORAES ROCHA:04137883262
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=3T014048000182,
ou=presencial, cn=EDIENE RAIANE
MORAES ROCHA:04137883262

Ediene Raiane Moraes Rocha
CHEFE DE DIVISÃO ADM. E FINANÇAS / SEMSA